

# O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 865 - DE 16 A 22 DE JUNHO DE 2014 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

### LEI COMPLEMENTAR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 95/2014  
DE 17 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: "Altera a redação dos artigos 67, 68 e 69, todos da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, e acresce dispositivos ao referido diploma legal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 67, 68 e 69, todos da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"(...)"

Art. 67 Fica instituído na Administração Municipal a forma de pagamento de despesas de viagens através da liberação de diárias, segundo as normas contidas na presente Lei.

§ 1º Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário mediante empenho na dotação própria, destinado a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e outras, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

§ 2º A locomoção de que trata o parágrafo anterior diz respeito aos custos de transporte no Município de destino do servidor, sendo que o transporte do Município de Fazenda Rio Grande até o Município de destino ou qualquer outro será custeado separadamente pela administração pública municipal, sempre observado o critério de interesse público.

§ 3º O quantitativo de diárias concedidas aos beneficiários será correspondente aos dias em que o beneficiário estiver fora da sede, não tendo correspondência com o intervalo entre os horários de partida e retorno.

Art. 68 A liberação de recursos de que trata a presente Lei, será efetivada ao Prefeito, Vice Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais, demais servidores municipais, empregados públicos, aos conselheiros dos Conselhos Municipais e aos demais agentes públicos que necessitem realizar diligências que tenham como sua finalidade o interesse público que deverá ser devidamente atestado e justificado pelo Secretário da pasta relacionada ao tema objeto do deslocamento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 69 O beneficiário da diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, ou documento que comprove a participação do mesmo em evento, referendado pelo superior imediato, em até 07 (sete) dias úteis após seu retorno.

§ 1º Não haverá liberação de novas diárias, a quem, ultrapassado o prazo estabelecido no "caput", não haja apresentado os relatórios referentes a viagens anteriores.

§ 2º A concessão de diárias não está sujeita à apresentação de comprovantes de despesas.

§ 3º Caso não seja cumprido pelo beneficiário o disposto no "caput", a Central de Diárias encaminhará uma única notificação, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis o mesmo preste contas na forma do "caput".

§ 4º Caso o beneficiário não preste contas ou não sendo estas satisfatórias, a Secretaria Municipal de Administração e/ou a Unidade de Controle Interno glosará o número de diárias não comprovadas e será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos o valor das mesmas para desconto imediato diretamente na folha de pagamento.

"(...)"

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, os seguintes dispositivos, os quais vigorarão com as seguintes redações:

"(...)"

Art. 69-A O valor das diárias de viagem deverá ser fixado através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fará jus a diárias o beneficiário que se deslocar dentro da mesma região metropolitana.

Art. 69-B Quando programada a viagem ou participação em evento, será permitida a antecipação de diárias.

Art. 69-C Quando houver necessidade de deslocamentos dentro do Município não se aplicará este modelo de diárias.

Art. 69-D Terão direito ao recebimento de diárias de viagem, servidores de órgãos da esfera federal, estadual, municipal e suas autarquias, quando legalmente cedidos e postos à disposição do Município.

Art. 69-E O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 02 (dois) dias



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

úteis, sob pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração, do valor corrigido da importância recebida.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

"(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

### DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003678/14  
De 16 de junho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 994/2013 de 18 de dezembro de 2013,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.046-3.3.90.30.00.00.00.1822 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.243.0008.2.047-3.3.90.30.00.00.00.1822 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
08.243.0008.2.047-3.3.90.39.00.00.00.1822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013.

Fonte 822 60.000,00  
Fonte 828 78.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 96/2014  
DE 17 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: "Revoga o parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3680/2014.  
De 16 de junho de 2014.

Súmula: "Nomeia comissionados para ocuparem cargos do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.893/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador VI - AC VI - da Secretaria Municipal de Saúde, Adriana Marinho de Souza, portadora do RG n. 9.820.845-3-SESP/PR e do CPF/MF n. 149.037.598-81, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Urbanismo, Rafael Santos Moura, portador do RG n. 9.638.248-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 068.181.289-39, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3681/2014,  
De 16 de junho de 2014.

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.894/2014,

#### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Wellington Luiz Costa, portador do RG n. 9.820.244-7-SESP/PR e do CPF/MF n. 058.473.659-26, a partir de 16 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3683/2014  
De 18 de junho de 2014.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de imóveis que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo n. 8.769/2014,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de imóveis constantes da matrícula 29.320 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Paraná, das matrículas 10.544, 15.288, 15.286, 15.287, 6.735 e 2.744, todas do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Abertura de Rua correspondente à Diretriz Viária Via Expressa – VEX CORREDOR METROPOLITANO – com 2.200,00 metros de comprimento, desde a Avenida Francisco Ferreira da Cruz (Estaca 01) até o Rio Despique (Estaca 07), seguindo o traçado na Linha de Transmissão, com largura de 20,00 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 44.000,00 m<sup>2</sup>, definida pelas seguintes coordenadas UTM:

Estaca 01: 672548,66E 7165061,33N  
Estaca 02: 672963,38E 7165021,08N  
Estaca 03: 673329,74E 7164983,86N  
Estaca 04: 673636,00E 7164953,51N  
Estaca 05: 673933,97E 7164923,10N  
Estaca 06: 674281,80E 7164889,56N  
Estaca 07: 674734,89E 7164843,89N

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Abertura de Rua correspondente à Diretriz Viária Via Arterial III – VA III – com 2.025,00 metros de comprimento, desde a Avenida Francisco Ferreira da Cruz (Estaca 08) até a projeção da Via Corredor Metropolitano (Estaca 21), prolongamento da Avenida das Indústrias, com largura de 20,00 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 40.500,00 m<sup>2</sup>, definida pelas seguintes coordenadas UTM:

Estaca 08: 673114,42E 7163148,58N  
Estaca 09: 673245,89E 7163284,70N  
Estaca 10: 673362,51E 7163455,71N



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3682/2014,  
De 16 de junho de 2014.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionados para ocuparem cargos do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 12.192/2014,

#### DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Administração, Cleiton Moreira Hamm, matrícula n. 352.708, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Cleiton Moreira Hamm, portador do RG n. 6.273.697-6-SESP/PR e do CPF/MF n. 042.742.009-14, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rodrigo Alexandre de Castro, portador do RG n. 6.044.462-5-SESP/PR e do CPF/MF n. 921.539.259-91, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sandro de Tarcio Maguino de Lima, portador do RG n. 300.851-3 e do CPF/MF n. 590.537.712-04, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 5º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Administração, Luciane Milani Soares, portadora do RG n. 8.295.330-2-SESP/PR e do CPF/MF n. 044.713.819-25, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 6º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo, Michele dos Santos Moraes, portadora do RG n. 10.697.028-9-SESP/PR e do CPF/MF n. 071.055.449-45, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 7º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Luiz Marco de Oliveira, portador do RG n. 3.897.397-5-SESP/PR e do CPF/MF n. 517.643.269-20, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Estaca 11: 673383,56E 7163542,78N  
Estaca 12: 673380,47E 7163645,66N  
Estaca 13: 673382,70E 7163752,34N  
Estaca 14: 673320,85E 7163924,55N  
Estaca 15: 673285,62E 7164001,24N  
Estaca 16: 673289,27E 7164075,33N  
Estaca 17: 673312,56E 7164193,39N  
Estaca 18: 673338,87E 7164342,25N  
Estaca 19: 673364,41E 7164549,44N  
Estaca 20: 673431,48E 7164779,16N  
Estaca 21: 673636,00E 7164953,51N

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para a passagem de Ruas, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3684/2014  
De 18 de junho de 2014

Súmula: "Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, estabelece as seguintes normas referentes ao procedimento interno de licitações e contratos administrativos,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos internos a serem respeitados por todos os agentes públicos do Município de Fazenda Rio Grande no que diz respeito ao processamento de pedidos de compras, licitações, dentre outros instrumentos de contratação.

Parágrafo único. As disposições deste regulamento não contemplam as exigências constantes das leis próprias, desta forma os requisitos exigidos no presente são suplementares aos dispositivos constantes da legislação vigente.

Art. 2º. Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, contendo além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, os seguintes:

I – justificativa da pretensão com base no interesse público e no interesse administrativo a serem atendidos;

II – esclarecimento sobre os recursos a serem utilizados para pagamento, esclarecendo se serão próprios ou oriundos de convênio (caso em que deverá ser juntada a cópia do convênio e seus anexos), bem como referência à dotação orçamentária a ser utilizada;

III – designação do servidor fiscal do Contrato.

§ 1º. O memorando inicial deverá ser assinado e rubricado pelo servidor público de carreira responsável por sua elaboração conjuntamente com o Secretário Municipal respectivo ou o responsável pelo órgão solicitante, quando este não for vinculado a nenhuma Secretaria.

§ 2º. A descrição do bem, em caso de compras, deverá ser completa, precisa e detalhada, sem especificação de marca ou fornecedor específico.

§ 3º. Caso o bem pretendido, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal – como por exemplo material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, entre outros – o pedido prioritariamente deverá atender ao princípio da padronização de modo a haver compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que deverá ser verificado junto ao Departamento de Compras e Licitação.

§ 4º. Todos os servidores envolvidos na elaboração do procedimento de contratação são responsáveis pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados, devendo

obrigatoriamente rubricar todas as vias dos documentos que forem por si juntados nos autos.

§ 5º. As cotações e contratações da administração pública deverão primar pela economicidade, sempre buscando empresas idôneas e regulares com suas obrigações legais.

§ 6º. Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido.

§ 7º. O memorando de pedido de abertura de licitação deverá ser encaminhado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do serviço devido ao trâmite da licitação por diversos setores (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e Procuradoria Geral do Município) e aos prazos de publicidade e fornecimento. A licitação poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, ou mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento.

Art. 3º. As publicações dos avisos de licitações, com exceção da modalidade de convite, deverão se dar da seguinte forma:

I – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos próprios;

II – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos do Estado do Paraná;

III – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos federais;

IV – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações de grande vulto, de alta complexidade ou, ainda, com vistas a um maior alcance de participantes.

§ 1º. Quando a licitação for na modalidade de convite, a publicidade se dará com a comprovação, nos autos, de haverem sido convidados um mínimo de 03 (três) possíveis licitantes, do ramo de atividade pertinente, e a afixação, em local apropriado, de cópia integral do instrumento convocatório, e, ainda, de veiculação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sítio do Município de Fazenda Rio Grande.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no caso do convite, poderá optar por, além de realizar a publicidade em conformidade com o artigo anterior, realizar a veiculação do aviso em um ou alguns dos veículos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 3º. Após haver sido providenciada a publicidade da licitação, deverá ser juntado nos autos os comprovantes da mesma, por servidor identificado nos autos.

Art. 4º. Após a sessão de licitação, finalizados os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em não havendo recursos administrativos, ou já tendo sido julgados eventuais recursos administrativos, será proferida decisão de julgamento de classificação e encaminhados os autos para o Fiscal de Compras e Licitações para a emissão de parecer de regularidade procedimental.

Art. 5º. Após o parecer do Fiscal de Compras e Licitações, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.

§ 1º. Caso o pedido tenha sido realizado por mais de uma Secretária, fica designado o Secretário Municipal de Administração para a emissão do parecer que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.

§ 3º. Caso seja expressa a discordância relativa ao preço do produto e/ou serviço e/ou obra, tanto pelo Secretário da pasta como pelo Fiscal de Compras e Licitações, ou por quaisquer outras autoridades que assim se manifestem no processo, o feito será remetido ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (conforme a modalidade) para a abertura de nova sessão para adequação do preço.

Art. 6º. Antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação quanto à homologação, os autos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, a qual deverá exarar parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação.

**Parágrafo único.** O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral.

Art. 7º. Havendo necessidade de realizar eventuais diligências estas deverão ser realizadas antes da remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal e sempre deverão ser objeto de parecer jurídico após sua realização, para posterior remessa ao Gabinete.

Art. 8º. Somente após o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos anteriores o procedimento será encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual, por análise do interesse administrativo, segundo critérios de mérito administrativo (de oportunidade e conveniência), poderá decidir pela homologação ou não homologação do feito.

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

seu substitutivo na forma deste regulamento, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, após, remetê-lo ao Gabinete do Prefeito Municipal para assinatura.

Art. 15. Assinado o termo respectivo de prorrogação de prazo contratual ou aditivo, o mesmo deve ser objeto de publicação até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Art. 16. São diretrizes gerais a todos os atos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal as seguintes:

I – os contratos e demais atos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e proposta a que se vinculam;

II – as minutas dos contratos administrativos, assim como as dos acordos ou ajustes, devem ser obrigatoriamente examinados e aprovados previamente pela Procuradoria Geral do Município, o exame e aprovação jurídica é requisito essencial para a validade do ajuste;

III – os contratos após ajustados pela Administração Municipal deverão ser obrigatoriamente assinados conjuntamente pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante ou substitutivo na forma deste regulamento, por um Procurador do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. São procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos e demais instrumentos, os quais são de responsabilidade do fiscal ou da Comissão de Recebimento no caso de bens adquiridos, sempre juntamente com o Secretário da pasta relacionada à matéria, os seguintes:

I – verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento contratual nos exatos moldes do que está convenicionado;

II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

IV – manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital de licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – adotar providências quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultando a área requisitante ou responsável pela demanda da contratação sobre o interesse na continuidade do contrato, devendo em tempo hábil indicar a necessidade de manutenção do objeto, bem como do interesse na prorrogação da vigência contratual;

**PORTARIAS**

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 139/2014.**  
De 16 de junho de 2014.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 12.192/2014,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Luciane Milani Soares	Secretaria Municipal de Administração	351.100	Divisão de Administração	01/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

*Matcio Claudio Wozniack*  
Matcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 9º. Após a homologação da licitação, a coordenação de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá lavrar o contrato e/ou a ata de registro de preços em favor do(s) vencedor(es) do certame, captar as assinaturas dos mesmos, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou um Procurador do Município assine o contrato conferindo regularidade jurídica, encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação, ou substituto na forma desta regulamentação, para que o mesmo assine a contratação em conjunto e, somente após assinados tais instrumentos, encaminhá-los ao Prefeito Municipal para assinatura.

**Parágrafo único.** A coordenação de contratos deverá verificar se, na data da assinatura do contrato, as condições de regularidade exigidas em sede de habilitação estão vigentes e, em caso negativo, ser juntada nova certidão, com regularidade, como condição para ser firmado o contrato.

Art. 10. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer a publicação resumida do mesmo na imprensa oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 11. Após realizada a contratação, pode vir a ser necessária a prorrogação do prazo ou aditivo contratual, a qual deverá ser pedida pela Secretaria ou Órgão interessado devidamente instruída, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do contrato, sob pena de não ser possível a realização do trâmite necessário a tempo de haver a prorrogação e ser apurada responsabilidade do servidor fiscal do contrato.

§ 1º. Caso se trate de contrato oriundo de licitação de grande vulto, de alta complexidade, ou decorrente de concorrência ou tomada de preços, a Secretaria ou Órgão interessado deverá, caso tenha interesse na prorrogação do contrato, providenciar o pedido com antecedência suficiente para, caso não seja possível a realização da prorrogação, ser dado início ao competente procedimento licitatório sem permitir prejuízo ao interesse público.

§ 2º. A Secretaria ou Órgão solicitante é responsável pelo acompanhamento dos prazos contratuais, pela realização do pedido em tempo hábil à prorrogação do prazo contratual e, quando do seu esgotamento ou da impossibilidade de prorrogação, pelo tempestivo pedido de abertura de novo procedimento licitatório, caso exista a necessidade.

Art. 12. O pedido de aditivo, deve ser dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e encaminhado diretamente à coordenação de contratos da referida Secretaria. A coordenação de contratos, por sua vez, juntará aos autos a cópia integral do contrato e eventuais aditivos (se houver) e encaminhará o feito para o Fiscal de Compras e Licitações e, após, para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. Em sendo o parecer jurídico e a manifestação do Fiscal de Compras e Licitações favoráveis à prorrogação de prazo ou aditivo, o feito deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para, segundo critérios de mérito administrativo, autorizar ou não a prorrogação do prazo contratual.

Art. 14. Em sendo autorizada a prorrogação do prazo contratual ou aditivo, a coordenação de contratos deverá lavrar o termo respectivo, colher a assinatura do contratado e, encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de aditivo ou

**FAZENDA RIO GRANDE**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

VI – elaborar nota técnica nos casos de prorrogação de contratos, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, juntando referido opinativo ao processo que iniciará o procedimento de aditivo contratual;

VII – pedir providências nos casos de eventual descumprimento dos compromissos pactuados, remetendo o pedido acompanhado dos documentos necessários para a Procuradoria Geral do Município;

VIII – atestar o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, da efetiva execução e/ou prestação do serviço, etapa da obra e/ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

Art. 18. Os Secretários Municipais elaborarão atos de designação de atribuições e competências em suas respectivas Secretarias indicando os servidores responsáveis pela conferência, elaboração, acompanhamento, dos procedimentos administrativos inerentes a cada uma das pastas, sempre respeitando os descritivos das atribuições de cada cargo.

Art. 19. As notas fiscais ou outro instrumento hábil para a indicação de pagamento devem obrigatoriamente antes do encaminhamento para a Secretaria de Planejamento e Finanças ser atestados no mínimo pelo servidor responsável pela fiscalização e verificação do contrato, por um servidor lotado no mesmo setor ou Secretaria e pelo Secretário Municipal da pasta correlata.

Art. 20. O presente instrumento tem caráter meramente de instrução procedimental e não poderá servir como base para arguição de nulidades dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos contratuais, desde que respeitados os ditames da legislação específica.

Art. 21. Todos os procedimentos administrativos durante sua tramitação deverão estar com as páginas devidamente rubricadas e numeradas, sendo cada setor por onde tramitar o processo responsável pela paginação respectiva.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2014.

*Matcio Claudio Wozniack*  
Matcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

*Alexandre Jankowski Botto de Barros*  
Alexandre Jankowski Botto de Barros  
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**PORTARIA N.º 021/2014**  
De 17 de junho de 2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 164 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**PROCESSO**  
nº 3678/14

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2014.

*Denize Ferreira Gomes*  
DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

### CÂMARA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 01/2014

CONTRATADO: ARTK SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 09.231.251/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis e inclusão de profissional contábil devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade no cadastro da entidade junto ao Tribunal de Contas do Paraná, assumindo todo o fechamento da contabilidade mensal, conciliação bancária e o sistema SIM-AM com auxílio de servidores da Casa sob coordenação do Controle Interno do Legislativo.

ASSINATURA: 22/04/2014

VALOR: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 01/2014

CONTRATADO: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, EPP.

CNPJ: 05.128.703/0001-13

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas da Câmara Municipal.

ASSINATURA: 06/06/2014

VALOR: 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite 01/2013

CONTRATADO: MEGA CASE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.285.459/0001-65

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em informática, item 02 da Carta Convite 01/2013.

ASSINATURA: 05/06/2014

VALOR: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	02/2014	10/07/2014	Aquisição de passagens aéreas	10:30hrs

O edital está disponível no site da Câmara Municipal [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br)

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail [camarafrg@gmail.com](mailto:camarafrg@gmail.com).

Fazenda Rio Grande, 13 de junho 2014.

Fernando Diomar do Amaral  
Pregoeiro

### COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE REABERTURA

Processo Administrativo nº. 18367/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Veículo, Equipamentos de Informática, Mobiliário, Ventilador, Brinquedos, Mochila, Vestuário, Calçados, Cobertor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Lotes nº 01, 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de Julho de 2014, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 23 de Junho a 28 de Julho 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2014.

  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE NOVA DATA

Processo Administrativo nº. 6893/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais para a Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 22 de Julho de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 23 de Junho a 22 de Julho 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2014.

  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE NOVA DATA

Processo Administrativo nº. 2492/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos para Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de Julho de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 23 de Junho a 23 de Julho 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2014.

  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Anular a Inexigibilidade nº 25/2014, procedente do processo administrativo nº 6823/2014, oriundo da Chamada Pública n.º 001/2013, que tem por objeto Contratação de empresa, para prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município, em que é contratada MED CALL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, ante a verificação de ilegalidade.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2014.

  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em exercício



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 018/2014 com objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de informática, tendo como vencedores as empresas: ATUAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.011.596/0001-49, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 208.296,49 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); CRONNUS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.819.550/0001-30, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 506.850,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2014.

  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 23/2014

**PROCESSO:** 3280/2014;  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;  
**CNPJ:** 05.916.640/0001-60;  
**OBJETO:** Chamada Pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;  
**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 14, § 1º, da lei 11.947/2009;  
**VALOR:** R\$ 631.437,00 (Seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais)  
**AUTORIZAÇÃO:** 16/06/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
Coordenação de Contratos

### ERRATA

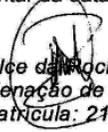
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012 - ID 2113

Onde se lê: EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012- ID 2113

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Construtora MS Ltda;  
**CNPJ:** 02.806.823/0001-34;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a Construção de uma Creche no loteamento Jardim Europa, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 007/2012;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 007/2012;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 7318/2014;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 21/04/2014;  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2014.

Leia-se:

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 21/04/2014;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 17/12/2014.

  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Máquina de Escrever em Braille e Impressora Braille, para as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal do Trabalho e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Detentor:** LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME;  
**CNPJ:** 73.976.318/0001-86; **Inscrição Municipal nº:** 285570-6;  
**Endereço:** Rua Ingabaú nº. 272, Bairro Alto, Curitiba/PR, Cep: 82.840-120;  
**Representante:** Lúcio Flávio Niespodjinski; **inscrito no CPF sob nº:** 003.357.519-38;  
**Valor homologado:** Vencedora do item 01, com o valor de R\$ 4.363,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais);  
**Assinatura da Ata:** 16 de junho de 2014;  
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

**Detentor:** LAM T.I. TECNOLOGIA LTDA;  
**CNPJ:** 15.142.889/0001-19; **Inscrição Estadual:** 9059023508;  
**Endereço:** Rua Vereador Salim Chede, 297- São Lourenço, Curitiba/PR, Cep: 82.210-030;  
**Representante:** Lúcia Helena de Oliveira Minniti; **inscrita no CPF sob nº:** 142.410.688-55,  
**Valor homologado:** Vencedora do item 02, com o valor de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais);  
**Assinatura da Ata:** 16 de junho de 2014;  
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 24/2014

**PROCESSO:** 4870/2014;  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Leica Geosystems do Brasil Com. Imp. E Participações LTDA.  
**CNPJ:** 09.161.921/0002-91.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24,II, Lei 8666/93.  
**VALOR:** R\$ 7.669,86 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).  
**AUTORIZAÇÃO:** 17/06/2014.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;  
**CNPJ:** n.º 14.731.344/0001-85  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 01/2013;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 9394/2014;  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$2.309.401,48 (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e um reais com quarenta e oito centavos);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2014.

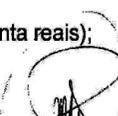
  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2014 - ID 2383

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** LAM T.I. TECNOLOGIA LTDA;  
**CNPJ:** n.º 15.142.889/0001-19;  
**OBJETO:** Aquisição de Máquina de Escrever em Braille e Impressora Braille, Secretaria Municipal do Trabalho e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 019/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3471/2014;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2014.

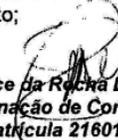
  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2014 - ID 2381

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** EMPREITEIRA DIAS LTDA;  
**CNPJ:** n.º 77.584.019/0001-57;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de ciclovia na Avenida Portugal, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 002/2014;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6342/2014;  
**VALOR TOTAL:** R\$240.460,35 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais com trinta e cinco centavos);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a Lei 8666/93;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2014.

  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2013 - ID 2218

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Bruschi Mantovani Clínica Médica S/S ME;  
**CNPJ:** 17.983.823/0001-87;  
**OBJETO:** Credenciamento de médicos para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2013;  
**PROCESSO:** Nº 7246/2014;  
**INCLUSÃO DE SERVIÇOS:** Inclui-se no contrato retro os serviços de Plantonista Clínico Geral-12 horas, sem acúmulo de valores conforme amparo jurídico do disposto no art.65, I, "a", da Lei 8.666/93;  
**ATA DA ASSINATURA:** 12/06/2014;

  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012 - ID 2035

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Brioschi Engenharia Ltda;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a reforma e ampliação do CMEI Jardim Veneza, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 15/2011;  
**PROCESSO:** Nº 7894/2014;  
**VALOR INCLUSO:** R\$26.115,58 (vinte e seis mil, cento e quinze reais com cinquenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2014.

  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2014 - ID 2382

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME;  
**CNPJ:** n.º 73.976.318/0001-86;  
**OBJETO:** Aquisição de Máquina de Escrever em Braille e Impressora Braille, Secretaria Municipal do Trabalho e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 019/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3471/2014;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.363,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2014.

  
Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012 - ID 2035

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Brioschi Engenharia Ltda;  
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a reforma e ampliação do CMEI Jardim Veneza, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 15/2011;  
**PROCESSO:** Nº 10887/2014;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 22/06/2014;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2014.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 ID1996

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;  
**CNPJ:** 00.569.505/0001-71;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem os serviços de motorista, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 077/2011;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8548/2014;  
**VALOR REAJUSTADO:** O valor atual do contrato com reajuste é de R\$624.324,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais com dois centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2014.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 ID1996

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;  
**CNPJ:** 00.569.505/0001-71;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem os serviços de motorista, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 077/2011;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10216/2014;  
**VALOR REAJUSTADO:** O valor atual do contrato com reajuste é de R\$627.371,84 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais com oitenta e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2014.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601

## FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 012/2014  
De 18 de Junho de 2014.

**Súmula:** Concede diária aos Membros do COMIN – Comitê de Investimentos e Conselheiro Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e do Decreto nº 3444/2013,

### RESOLVE:

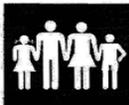
Art. 1º. – Fica concedida diária aos Membros do COMIN – Comitê de Investimentos e Conselheiro Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando o Instituto de Previdência Municipal – participando do treinamento para exame de certificação financeira – CPA 10, promovido pela AMX CAPITAL, na cidade de Curitiba – PR., no dia 24 de Junho do corrente ano, conforme processo 203/2014:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06	Diretor Presidente e Membro COMIN	1	58,29	58,29
Fernando Diomar do Amaral – Matrícula 351184	047.141.109-42	Membro COMIN FAZPREV	1	58,29	58,29
Lutz Felix Leite – Matrícula 351180	680.266.509-30	Conselheiro Administrativo FAZPREV	1	58,29	58,29
Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho – Matrícula 351178	037.316.689-39	Membro COMIN FAZPREV	1	58,29	58,29



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Willian Gaspar – Matrícula 748	028.672.259-30	Diretor Executivo e Membro COMIN FAZPREV	1	58,29	58,29

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### Extrato de Contrato Nº 007/2014

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV  
**CONTRATADO:** FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda  
**OBJETO:** Locação de Software Previdenciário.  
**VALOR:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 003/2014.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sistemas  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2014



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EU, **Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - no uso de minhas atribuições legais;

**Homologo** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, **Sr. Dionatan Matos dos Santos**, nomeado pela Portaria N.º 001/2014, acerca do Processo Administrativo – Pregão Presencial – Menor Preço, sob o n.º. 003/2014, que tem por objeto a seleção de empresa para locação e software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, conforme descrição contida no edital supra indicado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto, **adjudico** o objeto desta licitação em favor da empresa vencedora, **FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda**, com CNPJ sob o n.º. 05.340.254/0001-72, no valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme a Ata de Abertura e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Anderson Gabriel Hoshino  
Diretor Presidente do FAZPREV

### DIVERSOS



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, chamar a todos os interessados a realizarem DOAÇÕES de COMPUTADORES, TABLETS, BICICLETAS, VIDEO GAMES E PASSAPORTES PARA PARQUE AQUÁTICOS com a finalidade de premiar os melhores desenhos confeccionados pelas crianças matriculadas junto a Rede Municipal de Educação do 3º ao 5º ano – séries iniciais – que participarem do “CONCURSO DE DESENHO – CAPA DO CARNÊ DO IPTU 2015.”

Todas as doações recebidas serão entregues às crianças participantes, de acordo com pontuação recebida nos desenhos confeccionados, nos termos do Regulamento do Concurso informado.

As pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer constar o nome do doador nos Computadores, Tablets, Bicletas, Video Games e Passaportes Para Parque Aquáticos, em tamanho não superior à inscrição “CONCURSO DE DESENHO – CAPA DO CARNÊ DO IPTU 2015”.

As doações deverão ser realizadas no período de 23 de junho a 25 de julho de 2014. Interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Arrecadação localizada na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, fone (041) 3627-8577 para realizar as doações bem como esclarecer quaisquer dúvidas.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2014.

CLAUDÉMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009  
Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações  
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500  
**Jornalista Responsável:** Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP